



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 24 de julho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 135 /2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL, QUE SE DÁ EM FUNÇÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR VALFREDO ALEIXO DE SOUZA.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Pratense e Funcionário Público Valfredo Aleixo de Souza, ocorrido nesta quinta feira dia 23 de julho de 2026, filho de uma das famílias tradicional do nosso município que muito tem contribuído para o seu desenvolvimento, e

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade pratense no decorrer de sua vida como funcionário e cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade pratense e em toda região.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL** por de três dias, contados a partir desta data, no Município de Prata, Estado da Paraíba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **VALFREDO ALEIXO DE SOUZA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 24 de julho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 136 /2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI E APROVA O MANUAL PRÁTICO DE MEDIAÇÃO SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e pelo art. 60, incisos I e VIII, combinado com o art. 85, inciso I, alínea “f”, todos da Lei Orgânica do Município de Prata – PB, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados ao tratamento das demandas e conflitos em saúde;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a atuação do Núcleo Municipal de Mediação Sanitária (NUMES), por meio da adoção de instrumento técnico-operacional que discipline seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o Manual Prático de Mediação Sanitária estabelece diretrizes, fluxos, competências e procedimentos destinados à atuação do NUMES;

CONSIDERANDO a competência do Município, exercida por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para a assistência à saúde e para a formulação e a implementação de políticas de organização e gestão do SUS no âmbito local, nos termos do art. 102 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Manual Prático de Mediação Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Prata – PB, constante do Anexo Único deste Decreto, como guia operacional oficial para o tratamento de demandas e conflitos em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

Parágrafo único. O Manual de que trata o caput passa a integrar este Decreto para todos os efeitos, dele fazendo parte como Anexo Único.

Art. 2º - O Manual Prático de Mediação Sanitária tem por objetivos:

I - padronizar o fluxo de recebimento, análise, mediação e encaminhamento das demandas e conflitos em saúde apresentados pelos usuários do SUS no Município de Prata;

II - promover a resolução consensual de conflitos sanitários, mediante o diálogo entre usuários, gestores e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, antes do eventual ajuizamento de demandas judiciais;

III - assegurar transparência, celeridade e fundamentação técnica nas respostas administrativas prestadas aos usuários;

IV - preservar, em qualquer hipótese, o direito de acesso à Justiça, sendo a mediação sanitária de caráter facultativo para o usuário.

Art. 3º - A observância do Manual Prático de Mediação Sanitária é obrigatória para os servidores e setores da Secretaria Municipal de Saúde diretamente envolvidos no tratamento de demandas e conflitos em saúde, especialmente:

I - a Recepção;

II - a Coordenação do Núcleo Municipal de Mediação Sanitária (NUMES);

III - a Assistência Farmacêutica;

IV - a Regulação;

V - a Atenção Primária à Saúde (APS);

VI - a autoridade decisória da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Compete à Coordenação do Núcleo Municipal de Mediação Sanitária (NUMES), sem prejuízo de outras atribuições fixadas no Manual:

I - conduzir pessoalmente as sessões de mediação ou designar, entre os servidores da equipe, aquele que as conduzirá;
II - distribuir os casos, controlar os prazos e organizar os registros das demandas recebidas;
III - consolidar periodicamente os dados dos atendimentos e elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento, além do Relatório Anual de Resultados do NUMES, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O tratamento das demandas submetidas à mediação sanitária observará os fluxos, as etapas, os prazos e os modelos de documentos constantes dos Anexos 1 a 5 do Manual Prático de Mediação Sanitária, ressalvadas as adaptações que se fizerem necessárias em razão de mudanças normativas, institucionais ou organizacionais supervenientes do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º - Demandas que já possuam decisão judicial vigente não serão submetidas à mediação sanitária para rediscussão do seu cumprimento, devendo ser imediatamente encaminhadas ao setor ou à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis, na forma prevista no Manual.

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis dos usuários no âmbito do Núcleo Municipal de Mediação Sanitária (NUMES) observará as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações em saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias de restrição de acesso e de armazenamento seguro dos documentos e registros.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, não implicando a criação de despesa adicional específica.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 24 de julho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
Secretaria Municipal de Saúde

MANUAL PRÁTICO DE MEDIAÇÃO SANITÁRIA

Guia operacional para o tratamento de demandas e conflitos em saúde

Núcleo Municipal de Mediação Sanitária — NUMES
Prata - Paraíba - 2026



Expediente

Edição institucional

Prefeitura Municipal de Prata - PB

Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo Municipal de Mediação Sanitária (NUMES)

Ficha catalográfica

PRATA (PB). Secretaria Municipal de Saúde. Manual Prático de Mediação Sanitária: guia operacional para o tratamento de demandas e conflitos em saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Prata. — Prata: SMS, 2026. 1. Mediação sanitária. 2. Judicialização da saúde. 3. Gestão do SUS. 4. Governança.

Distribuição gratuita. Reprodução permitida desde que citada a fonte.

Autores: Isidro JVN, Alves SMC.

Fonte: Dissertação de Mestrado "Mediação sanitária como arranjo de governança colaborativa para o fortalecimento da capacidade institucional do Sistema Único de Saúde". Turma Avaliação de Tecnologias em Saúde. Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas em Saúde. Escola de Governo da Fiocruz Brasília, 2026.

Distribuição gratuita. Reprodução permitida desde que citada a fonte.



Sumário

- Apresentação**
- 1 Para que serve este manual
 - 2 Quem faz o quê
 - 3 O fluxo, passo a passo
 - 4 O que fazer em cada etapa
 - 5 Checklist de documentos
 - 6 Prazos
 - 7 Indicadores básicos para acompanhar
 - 8 Cuidado com os dados
 - 9 Considerações finais

Anexo 1 — Protocolo da demanda
Anexo 2 — Checklist de documentos
Anexo 3 — Ata da sessão
Anexo 4 — Termo de Acordo e Encaminhamento
Anexo 5 — Decisão fundamentada

Apresentação

Contexto, propósito e origem deste manual.

O crescimento da judicialização da saúde vem exigindo dos gestores municipais respostas mais ágeis e menos desgastantes às demandas de usuários por medicamentos, exames, consultas e outros insumos do Sistema Único de Saúde (SUS). Processos judiciais, embora legítimos, costumam ser lentos e onerosos para o poder público e nem sempre consideram as alternativas já disponíveis na própria rede de atenção. Nesse cenário, cresce a necessidade de implantar mecanismos consensuais de resolução de conflitos, capazes de aproximar usuário e gestão, esclarecer critérios técnicos e construir soluções mais rápidas, sem prejuízo do acesso à Justiça.

Em linhas gerais, a mediação sanitária constitui uma estratégia consensual de tratamento de conflitos em saúde, na qual um terceiro imparcial facilita o diálogo entre os atores envolvidos, com o objetivo de esclarecer informações, aproximar expectativas e construir, sempre que possível, uma solução negociada, antes que a disputa se transforme em processo judicial. Diferentemente de uma decisão imposta, a mediação preserva a autonomia das partes: o usuário participa da construção da resposta e mantém, a qualquer momento, o direito de recorrer ao Judiciário.

Foi para dar corpo institucional a essa proposta que a Secretaria Municipal de Saúde de Prata – PB instituiu o **Núcleo Municipal de Mediação Sanitária (NUMES)**, conforme o ato normativo indicado na página de Referência Institucional deste manual. O NUMES tem por objetivo organizar, de forma padronizada e transparente, o recebimento, a análise e o encaminhamento das demandas e conflitos em saúde trazidos pelos usuários, buscando sempre a resposta mais adequada dentro da rede do SUS antes que o caso avance para a via judicial. Este manual foi elaborado para apoiar esse trabalho: de modo direto e prático, ele explica quem faz o quê, o passo a passo do fluxo, os prazos e os documentos necessários em cada etapa, servindo como referência de consulta rápida para toda a equipe envolvida.

O NUMES e este manual são fruto da dissertação de mestrado “Mediação sanitária como arranjo de governança colaborativa para o fortalecimento da capacidade institucional do Sistema Único de Saúde”, desenvolvida na Escola de Governo da FioCruz Brasília, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Saúde (PPGPPS). Como produto técnico resultante de uma pesquisa aplicada desenvolvida no âmbito da FioCruz Brasília e do PPGPPS, a proposta reforça o compromisso deste trabalho com a produção de conhecimento orientada às necessidades do SUS e com as boas práticas de governança colaborativa em saúde.

Este documento pretende ser uma referência atemporal: independentemente de mudanças na equipe ou na gestão, o propósito da mediação sanitária, o diálogo, a transparência dos critérios e o protagonismo do usuário e dos gestores na construção das decisões, deve continuar orientando o trabalho do NUMES.

01

Para que serve este manual

Este é um guia prático para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde tratar, de forma organizada, as demandas e conflitos em saúde trazidos pelos usuários, buscando resolver no diálogo, antes de virar processo judicial.

Ele mostra o passo a passo: quem recebe, quem analisa, quem decide, em quanto tempo e com quais documentos. O núcleo responsável por conduzir esse trabalho é o **NUMES — Núcleo Municipal de Mediação Sanitária**.

Importante. A mediação é facultativa para o usuário e nunca impede o acesso à justiça. Ele pode procurar o Judiciário a qualquer momento.

02

Quem faz o quê

Os papéis na rotina e suas responsabilidades.

Função	Responsabilidade
Recepção	Receber a demanda, protocolar e conferir os documentos (checklist).
Coordenação do NUMES	Distribuir os casos e atuar como mediador(a) do processo, conduzindo as sessões pessoalmente ou designando servidor(a) capacitado(a) para essa função, além de controlar prazos e organizar os registros.
Assistência Farmacêutica	Analisar pedidos de medicamentos e insumos; verificar REMUME/Rename e alternativas.
Regulação	Analisar filas, vagas, consultas e procedimentos.
Atenção Primária (APS)	Ligar a demanda à equipe de referência do usuário.
Autoridade decisória	Decidir, de forma fundamentada, quando não houver acordo na sessão.

Quem é o mediador. A condução das sessões cabe à Coordenação do NUMES, que atua como mediadora do processo ou designa, entre os servidores da equipe, quem conduzirá cada sessão, preferencialmente alguém com capacitação em técnicas de mediação e facilitação de conflitos.

As áreas técnicas (Farmácia, Regulação, APS, especialistas) participam da sessão fornecendo subsídios sobre o caso, mas não atuam como mediadoras. Quando não há acordo, a decisão cabe à autoridade decisória, papel distinto do mediador, o que preserva a condução do diálogo em posição de facilitação, e não de julgamento.

Defensoria Pública e Ministério Público participam quando o caso exigir e o usuário concordar.

03

O fluxo, passo a passo

Da chegada da demanda ao encerramento do caso.

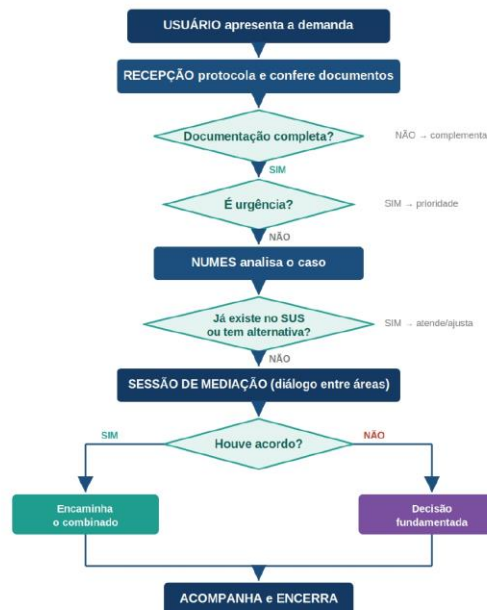


Figura 1 — Fluxo de tratamento da demanda no NUMES.

Prata - PB - 2026

8



04

O que fazer em cada etapa

Responsável, ação e registro de cada passo.

Etapa	Responsável	O que fazer	O que registrar
1. Acolher	Recepção	Ouvir o usuário, protocolar a demanda e aplicar o checklist de documentos.	Protocolo (Anexo 1) + checklist (Anexo 2).
2. Conferir	Recepção	Verificar se a documentação necessária está completa. Caso falte algum documento, solicitar a complementação ao usuário. Estando completa, encaminhar a demanda ao NUMES.	Checklist de documentos preenchido e registro de eventual solicitação de complementação.
3. Analisar	NUMES	Avaliar o pedido: existe no SUS? tem protocolo? tem alternativa? é urgente?	Anotação da análise.
4. Reunir	NUMES	Agendar a sessão e comunicar o usuário sobre data, horário e local, por telefone, mensagem (SMS/WhatsApp institucional) ou carta, conforme o contato disponível, além de chamar as áreas relacionadas à demanda (farmácia, regulação, APS, especialista) para participar.	Convocação da sessão, com registro do contato feito com o usuário (data, meio utilizado e confirmação de ciência).
5. Dialogar	NUMES + áreas envolvidas	Na sessão, esclarecer ao usuário os critérios técnicos e administrativos aplicáveis à demanda, como protocolos do SUS, disponibilidade na rede, alternativas existentes e, quando pertinente, critérios de regulação e prioridade, promovendo o diálogo entre os envolvidos e a construção consensual de uma solução possível.	Ata da sessão (Anexo 3), com participantes, questões discutidas, esclarecimentos prestados e resultado da mediação.
6. Encaminhar	NUMES / Autoridade decisória	Havendo acordo, formalizar as providências pactuadas, os responsáveis e os respectivos prazos. Não havendo acordo, encaminhar o caso à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde para análise e decisão administrativa fundamentada, com indicação dos motivos técnicos e administrativos que justificam a resposta à demanda.	Termo de Acordo e Encaminhamento (Anexo 4), quando houver acordo ou providência pactuada, ou Decisão fundamentada (Anexo 5), quando não houver acordo.

Prata - PB - 2026

9



Etapa	Responsável	O que fazer	O que registrar
7. Acompanhar	NUMES	Acompanhar o cumprimento das providências pactuadas, verificar os prazos estabelecidos, registrar o resultado e, após a conclusão das medidas previstas, encerrar o caso.	Registro de acompanhamento e encerramento do caso.
8. Avaliar	Coordenação do NUMES	Consolidar periodicamente os dados dos atendimentos e elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento e relatório anual consolidado dos resultados do NUMES.	Número e tipo de demandas recebidas, casos mediados, acordos pactuados, casos resolvidos administrativamente, tempo de resolução, motivos das respostas negativas, casos judicializados após a mediação e demais indicadores de acompanhamento.

Resultados possíveis da sessão

- Atende na hora — já existe na rede.
- Ajusta o pedido — troca por alternativa que existe no SUS.
- Pede complementação — novo exame, laudo ou reavaliação.
- Encaminha para outro serviço — questão de regulação/fila.
- Análise mais ampla — casos excepcionais.
- Decisão fundamentada — quando não há acordo.

Prata - PB - 2026

10



05

Checklist de documentos

Conferir na recepção, de acordo com a natureza da demanda, antes de encaminhar ao NUMES.

- ☐ Documento com foto e CPF
- ☐ Cartão do SUS
- ☐ Comprovante de residência no município
- ☐ Receita ou laudo médico legível e válido, conforme os prazos estabelecidos pela legislação, pelos protocolos aplicáveis ou pela natureza da condição clínica
- ☐ CID e justificativa clínica, quando pertinentes à demanda
- ☐ Exames e demais documentos clínicos relacionados ao pedido, quando disponíveis e pertinentes à análise do caso
- ☐ Relatório da equipe da Atenção Primária à Saúde (APS), se houver
- ☐ Registro de negativa administrativa anterior, se houver
- ☐ Recomendação, requisição ou outro documento encaminhado pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública, se houver

Importante. A documentação necessária poderá variar conforme a natureza da demanda. A ausência de documento que não seja indispensável à análise inicial não impede o acolhimento e o protocolo do caso, podendo o NUMES solicitar posteriormente as informações complementares necessárias.

Atenção. Demandas que já possuam decisão judicial vigente não serão submetidas à mediação para rediscussão do seu cumprimento, devendo ser encaminhadas imediatamente ao setor ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis. A atuação do NUMES poderá ocorrer em demandas ainda não judicializadas ou em situações encaminhadas por órgãos do sistema de justiça que admitam tratamento consensual.

Prata - PB - 2026

11



06

Prazos

Referência para organização do fluxo de trabalho do NUMES. Situações urgentes terão tratamento prioritário.

Etapas	Demanda comum	Urgência
Protocolo e conferência	Até 2 dias úteis	Imediato
Análise do caso	Até 5 dias úteis	Até 24 horas
Sessão de mediação	Preferencialmente, até 10 dias úteis após a conclusão da análise	Conforme a urgência e a necessidade do caso
Formalização do acordo	Na própria sessão ou imediatamente após sua conclusão	Imediata
Decisão administrativa fundamentada, quando não houver acordo	Preferencialmente, até 3 dias úteis após a sessão	Conforme a urgência do caso

Importante. Os prazos apresentados constituem referências para a organização do fluxo de trabalho do NUMES. Situações urgentes terão tratamento prioritário, considerando a natureza da demanda e o risco decorrente da demora na resposta.

O agendamento da sessão será comunicado ao usuário conforme previsto na Etapa 4 deste manual. Havendo acordo, as providências pactuadas, os responsáveis e os respectivos prazos serão formalizados na própria sessão ou imediatamente após sua conclusão. Quando não houver acordo, o caso será encaminhado à autoridade competente para emissão de decisão administrativa fundamentada, preferencialmente no prazo de até 3 dias úteis, ressalvadas as situações que exijam análise técnica complementar.

07

Indicadores básicos para acompanhar

Monitoramento periódico dos resultados do NUMES.

Para acompanhar os resultados do NUMES e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo de suas atividades, recomenda-se o monitoramento periódico dos seguintes indicadores:

- Número total de demandas recebidas;
- Tipos de demandas recebidas;
- Número e percentual de demandas submetidas à mediação;
- Número e percentual de acordos pactuados;
- Número e percentual de demandas resolvidas administrativamente, sem judicialização;
- Tempo médio de resolução das demandas;
- Número e percentual de casos judicializados após a atuação do NUMES;
- Principais motivos das respostas administrativas negativas;
- Grau de satisfação dos usuários atendidos pelo NUMES.

Os dados deverão ser registrados de forma padronizada e consolidados periodicamente pela Coordenação do NUMES. Ao final de cada ano, deverá ser elaborado **Relatório Anual de Resultados**, contendo a síntese dos atendimentos realizados, os indicadores de desempenho, os principais resultados alcançados e os desafios identificados, de modo a subsidiar a avaliação do Núcleo e o planejamento da gestão municipal de saúde.

Sugestão. Os registros poderão ser organizados em planilha ou sistema próprio, com uma linha para cada caso, preservando-se a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos usuários.

08

Cuidado com os dados

Proteção de dados pessoais no tratamento das demandas.

As demandas tratadas pelo NUMES podem envolver dados pessoais e dados pessoais sensíveis, como CPF, Cartão Nacional de Saúde, informações clínicas, receitas, laudos e exames.

- O acesso às informações deve ser restrito aos profissionais envolvidos no tratamento do caso;
- Os documentos devem ser armazenados de forma segura e com acesso controlado;
- Os dados utilizados para monitoramento, avaliação e elaboração de relatórios devem ser apresentados, sempre que possível, sem a identificação dos usuários;
- O tratamento das informações deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações em saúde.

09

Considerações finais

Propósito, fundamentos e perspectivas do NUMES.

A implantação do Núcleo Municipal de Mediação Sanitária (NUMES) representa uma estratégia para ampliar a capacidade da gestão municipal do SUS de acolher, analisar e tratar demandas e conflitos sanitários por meio do diálogo, da articulação institucional e da busca por soluções construídas de forma consensual.

Ao estabelecer um fluxo organizado para o tratamento dessas demandas, o NUMES busca criar um espaço permanente de interlocução entre usuários, gestores, profissionais e áreas técnicas da saúde, favorecendo a compreensão das necessidades apresentadas e dos critérios que orientam as decisões no âmbito do SUS. A mediação sanitária, nesse contexto, não substitui o direito de acesso à Justiça, mas amplia as possibilidades de construção de respostas ainda no âmbito administrativo.

A proposta fundamenta-se na perspectiva da **governança colaborativa**, reconhecendo que conflitos sanitários complexos podem exigir a participação e a articulação de diferentes atores. O diálogo, a transparência e a construção compartilhada das decisões contribuem para fortalecer o protagonismo dos usuários e dos gestores, aproximando as necessidades individuais das possibilidades e responsabilidades institucionais do sistema de saúde.

Mais do que buscar a prevenção da judicialização, o NUMES pretende contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional do SUS, estimulando práticas de escuta, cooperação e resolução consensual de conflitos. O acompanhamento sistemático de seus resultados permitirá identificar avanços, dificuldades e oportunidades de aperfeiçoamento, contribuindo para a consolidação do Núcleo como espaço permanente de diálogo e governança no âmbito da gestão municipal de saúde.

Este Manual constitui, portanto, um instrumento orientador para a implementação e o funcionamento do NUMES, devendo ser utilizado de forma dinâmica e adaptado, quando necessário, às mudanças normativas, institucionais e organizacionais do Sistema Único de Saúde, preservando seus princípios fundamentais de diálogo, transparência, participação e construção colaborativa de soluções.

ANEXO

1 — Protocolo da demanda

Nº do protocolo

Data

Nome do usuário

CPF / Cartão SUS

Contato

Unidade / equipe (APS)

O que está pedindo

Documentos entregues

Quem recebeu

ANEXO

2 — Checklist de documentos

(cópia para anexar ao caso)

- ☐ Documento com foto e CPF
- ☐ Cartão do SUS
- ☐ Comprovante de residência
- ☐ Receita ou laudo médico, quando pertinente
- ☐ CID e justificativa clínica, quando pertinentes
- ☐ Exames e documentos clínicos relacionados à demanda, quando disponíveis e pertinentes
- ☐ Relatório da APS, se houver
- ☐ Registro de negativa administrativa anterior, se houver
- ☐ Recomendação, requisição ou documento encaminhado pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública, se houver
- ☐ Outros documentos:

Observação: demandas com decisão judicial vigente deverão ser encaminhadas ao setor ou à autoridade competente para as providências relativas ao seu cumprimento, não sendo submetidas à mediação para rediscussão da ordem judicial.

ANEXO

3 — Ata da sessão

Protocolo

Data e local

Quem participou

Qual era o problema

O que foi discutido

O que ficou combinado

Prazos

Quem acompanha

Coordenação do NUMES

ANEXO

4 — Termo de Acordo e Encaminhamento

Protocolo

Data

Resultado da mediação

Acordo ou providências pactuadas

Responsável(is)

Prazo(s) para cumprimento

Forma de acompanhamento

Ciência do usuário

Assinatura do mediador

Assinatura do usuário

Assinatura dos demais participantes, quando pertinente

ANEXO

5 — Decisão fundamentada

(quando não houve acordo)

Protocollo

Data

O que foi pedido e analisado:

Motivo da decisão:

Decisão:

O usuário continua livre para procurar a justiça, se quiser.

Autoridade responsável — Secretaria Municipal de Saúde

[illegible][illegible]